



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos
Carajás



C A P A
Primeiro Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015/PMCC/CPL

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 005/2015

Contrato: 20151405

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 23 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO, PADRÃO POPULAR, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS NO ESTADO DO PARÁ.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 1.002.307,74 (Um Milhão, Dois Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

A

Secretaria Municipal de Habitação – Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás
Endereço: Rua Cumarú, s/n.

Assunto: Ajuste ao contrato CT 20151405

Objeto: Construção de 23 unidades habitacionais, tipo padrão popular, no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará..

A Empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.614.595/0001-29, localizada na Rua Parauapebas s/ Quadra 29 Lote 17, no Bairro Vale dos Sonhos, no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. Representada pelo Sr ROSINALDO RIBEIRO DE SANTANA, portador da Carteira de Identidade nº 3262858 SSP/PA e do CPF nº 606.697.642-72. Com contato do telefone (094) 991753177, e-mail ativanconstrutora@bol.com.br, vem solicitar a esta secretaria o levantamento de quantidades de serviços realizados não contemplados inicialmente na QQP (Planilha de Quantidades e Preços) do referido contrato.

Os serviços adicionais foram realizados para atender à necessidade de adequação ao terreno da obra, melhorar a qualidade do produto final, atender ao projeto e melhor proteção das unidades a intempéries naturais. Abaixo linhas que sofreram modificações em suas quantidades.

- 1.4 – Limpeza manual do terreno: quantidade em planilha inferior ao *in loco*
- 2.1 – Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha até 2,0m de profundidade: algumas unidades foram locadas em terreno arenoso de baixa qualidade e resistência, apresentando muita matéria orgânica. Necessidade de escavação mais profunda para se chegar em um solo mais resistente para execução das fundações e de expurgo desse material para substituição por material de melhor qualidade.
- 2.2 – Apiloamento com maço de 30kg: devido a substituição do aterro ruim, necessitou-se de compactar, manualmente, em camadas de 20cm, novo aterro.
- 2.3 – Reaterro manual com apiloamento mecânico: com o aprofundamento das escavações, a quantidade de reaterro foi aumentada.
- 2.4 – Aterro interno (edificações) compactado manualmente: para preenchimento do vazio deixado pela retida do aterro de baixa qualidade.
- 4.1 – Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm): preenchimento do baldrame devido o aprofundamento das fundações em algumas unidades.
- 7.1 – Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 20mm (3/4") fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 7.2 - Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 25mm (1") fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 7.3 - Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 32mm (1 1/4") fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.

Adailson A. e Souza
Eng.º Civil CREA 15478 D/PA
Matrícula 0100391
Pref. Municipal de Canaã dos Carajás PA

RECEBIDO
EM 18-02-16

- 7.18 – Cabo de cobre isolado PVC 450/760V 1,5mm resistente a chama fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 7.19 - Cabo de cobre isolado PVC 450/760V 2,5mm resistente a chama fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 7.20 - Cabo de cobre isolado PVC 450/760V 6,0mm resistente a chama fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 8.1 – Tubo PVC soldável agua fria DN 25mm, inclusive conexões fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 9.1 – Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 9.2 - Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões fornecimento e instalação: quantidade inferior para atendimento ao projeto.
- 10.2 – Chapisco aplicado em paredes internas e externas com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3, com preparo manual: o projeto não previu o revestimento bruto do perímetro do calçamento externo às unidades (testada da calçada).
- 10.3 – Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico com misturador 300kg aplicados manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm: o projeto não previu o revestimento bruto do perímetro do calçamento externo às unidades (testada da calçada).
- 11.1 – Concreto fck 15Mpa (1:2;5:3) incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento: Não houve previsão, em projeto, de piso interno em concreto. Para assegurar a qualidade do produto e evitar trincas e fissuras.
- 11.3 – Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico, espessura 2cm preparo mecânico da argamassa: acabamento do piso da calçada.
- 12.1 – Pintura PVA 3 demãos: Devido a não previsão de selador para proteção das paredes optou-se por mais uma demão para proteção contra a elevada humidade da região, assim como a pintura da calçada para melhorar o aspecto final do projeto.

Sem mais, agradecemos e aguardamos vossa aprovação para abertura de termo aditivo para cobrir os serviços adicionais realizados.

Canaã dos Carajás, 18 de Fevereiro de 2016.


MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP
ROSINALDO RIBEIRO DE SANTANA
CPF 606.697.642-72 - RG 3262858 SSP/PA

Sócio Administrador
Rosinaldo Ribeiro de Santana
CPF: 606.697.642-72
RG: 3262858 SSP/PA

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.614.595/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

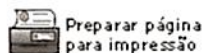
Emitida às 09:07:15 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **87FF.F0EC.B896.25ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10614595/0001-29
Razão Social: MONTEIRO E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP
Nome Fantasia: ATIVA CONSTRUTORA
Endereço: R PARAUPEBAS SN QD 29 LT 17 / VALE DOS SONHOS / CANAÃ DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021504280191276983

Informação obtida em 18/02/2016, às 11:38:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código

000010092

Data Abertura

06/02/2009

Situação

01 - Ativo

Razão Social

MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA- EPP

CPF/CNPJ

10.614.595/0001-29

Nome Fantasia

ATIVA CONSTRUTORA

Inscrição Municipal

001913

Logradouro

RUA PARAUAPEBAS

Número

0

Complemento

QUADRA 29 LOTE 17

Bairro

VALE DOS SONHOS

Cep

68537000

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF

PA

Atividade

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:03:43 do dia 15/02/2016

Válida até 16/03/2016

Código de Controle da Certidão/Número 07DB1540A54D97BA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

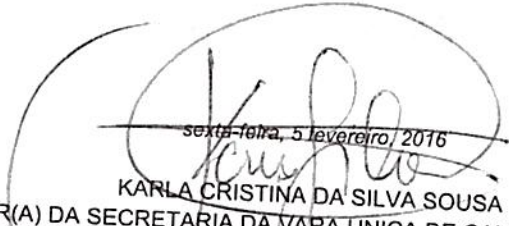


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 10.614.595/0001-29, residente em RUA PARAUAPEBAS, S/Nº, QUADRA 29, LOTE 17, BAIRRO VALE DOS SONHOS, CANAA DOS CARAJAS - PA, NESTA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.


sexta-feira, 5 fevereiro, 2016
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CANAÃ DOS CARAJAS
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

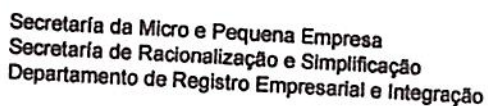
Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 05/02/2016 08:39:35

CONTROLE: 02050803859393

Válida até 05/05/2016 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (renato.araujo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 537
 RUBRICA
 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL
ações abaixo constam dos

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
15201060321	10.614.595/0001-29	04/02/2009	04/02/2009
Endereço: RUA PARAUPEBAS, SN, QUADRA 29 LOTE 17, VALE DOS SONHOS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537-000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)		Empresa de pequeno porte	
Capital integralizado: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)			
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JANIO PEREIRA CAVALCANTE 422.157.301-53	600.000,00	SOCIO	
ROSINALDO RIBEIRO DE SANTANA 606.697.642-72	2.400.000,00	SOCIO ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 2/2/2016	Número 20000463378	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
OBSERVAÇÕES			
Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão.
Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Página 1/2

Nº 116046/2016

Emissão: 05/02/2016

Validade: 03/08/2016

Chave: D7d7d99b47dbYb0ZzYb8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Interessado(a)

Empresa: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP

Nome Fantasia: ATIVA CONSTRUTORA

CNPJ: 10.614.595/0001-29

Registro: 000000954-1

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 02/02/2016

Faixa: 6

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIA; OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CIVIL); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (DN Nº 32/88-CONFEEA); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. OBJETO SOCIAL PARCIAL.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: Rua PARAUAPEBAS, QD 29, LOTE 17, VALE DOS SONHOS, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, 68537000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 23/03/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000008738EMPA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2016

Quantidade de Parcelas: 1

Responsáveis Técnicos

Profissional: WILLIAN GUEDES DA SILVA

Registro: 151438221-0

CPF: 004.039.592-84

Data Início: 22/05/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS E PONTES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARIA REGILENE LUCAS DE MOURA

Registro: 150818675-8

CPF: 741.916.752-49

Data Início: 25/02/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Nº 116046/2016
Emissão: 05/02/2016
Validade: 03/08/2016
Chave: D7d7d99b47dbYb0ZzYb8

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Nº 004/2016

VALIDADE ATÉ: 18/01/2017

PROCESSO: 017/2016

DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã do Carajás, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 132 /2006 de 15 de dezembro de 2006. Em conformidade com a Lei 5.887 de 09 de maio de 1985 e Artigo 6º da CONAMA 237. Em atenção as Resoluções do COEMA nº 107/2013 e 120/2015.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ/ CPF:

10.614.595/0001-29

ENDEREÇO:

Rua Parauapebas, s/n, Quadra 29, Lote 17, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás / PA

ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL:

- Atividades administrativas para prestação de serviços de construção de edifícios

ATIVIDADE PRINCIPAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL:

- Construção de edifícios



As demais atividades secundárias listadas no cartão do CNPJ não são objeto desta declaração.

Declara-se para os devidos fins que a empresa listada acima, é **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, por não constar no rol das atividades licenciáveis previstas na Resolução COEMA nº 120/15; Constar no rol das atividades passíveis de licenciamento ambiental previstas na Resolução COEMA nº 107/13, que disciplina sobre as atividades/empreendimentos no Estado do Pará passíveis de dispensa de licenciamento ambiental; ou verificou-se em vistoria que a atividade desenvolvida é de baixo impacto ambiental.

OBSERVAÇÕES:

A Dispensa de Licenciamento Ambiental, se refere a atividade/empreendimento listado acima, bem como ao endereço informado, não sendo aplicada a atividades de apoio localizadas em outros endereços.

A Dispensa de Licenciamento Ambiental, não desobriga o requerente acima qualificado a obter alvarás, habite-se e autorizações legalmente exigíveis de outros órgãos.

Para empresas prestadoras de serviço e construção civil a dispensa de licenciamento ambiental é aplicável somente as instalações administrativas, não sendo aplicável a serviços ou obras executadas pelas mesmas, devendo neste caso o empreendedor consultar a SEMMA sobre a necessidade do licenciamento ambiental antes do início das atividades.

A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:

- Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
- Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência – NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
- Possuir a outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES:

- Solicitar a renovação desta dispensa de licença com antecedência mínima de 30 (cento vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

LOCAL E DATA:

Canaã dos Carajás / PA, 04 de fevereiro de 2016

Simone Aparecida S. de Oliveira
Assessor Especial I
Portaria Nº 372/2014

Reginaldo Pires Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 094/2014



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE FINANÇAS



Alvará de Licença para Funcionamento

NOME / RAZÃO SOCIAL:

MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP

NOME FANTASIA: ATIVA CONSTRUTORA

ALVARÁ:

188/2016

CPF / CNPJ: 10614595000129

ENDEREÇO:

RUA PARAUAPEBAS Nº 0, BAIRRO: VALE DOS SONHOS, CEP 68537000, CANAÃ DOS CARAJÁS - PA Complemento: QUADRA 29 LOTE 17

ATIVIDADE:

Construção de edifícios

EXERCÍCIO:

2016 Agnaldo Pereira da Costa
Sec. de Finanças
Port. nº 005/2013

DATA DE VALIDADE: 31/12/2016

DAMNº: 1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001913

DATA DE EMISSÃO: 15/02/2016

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DE SEGUNDA A SEXTA DE 08:00:00 AS 18:00:00 AOS SABADOS DE 08:00:00 AS 12:00:00

[Signature]
Lecio Alencar da Silva Santos Junior
Auditor Fiscal das Tributas
Portaria: 173/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Solicitação de Licitação



A Comissão de Licitação

Senhor Presidente da CPL,

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20151405 de acordo com as informações a seguir:

1 - Objeto:

Construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará.

2 - Origem do Recurso:

As despesas serão pagas com recursos Próprios da secretaria municipal de habitação. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/atividade: 1.025 – Construir Unidades Habitacionais

Elemento de despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 010000 Recursos Ordinários

Valor Orçado: R\$170.306,74 (cento e setenta mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

3 - Prazo de Execução:

O objeto de execução do presente aditivo à obra não deverá ter seu prazo alterado.

4 - Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as medições e o cronograma físico financeiro, atestado por técnico responsável, mediante comprovação de execução do serviço, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviço, atestado de recebimento definitivo de serviço e contra recibo.

5 - Anexos:

As demais informações referentes a esta solicitação estão contidas no termo de referência em anexo

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Canaã dos Carajás (PA) 22 de fevereiro 2016.



Marcos Paulo de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pará



Ofício nº: 33/2016
À Comissão de Licitação

Canaã dos Carajás, 22 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente da CPL

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20151405

Objeto do contrato: Contratação de uma empresa especializada na construção civil para construção de 23 unidades habitacionais, tipo padrão popular, no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.

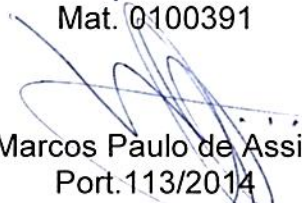
Considerando a necessidade de mudanças ao projeto inicial para execução do referido contrato, a secretaria de habitação solicita a abertura do 1º termo de aditivo ao contrato para suprir necessidades não contempladas anteriormente.

Atendendo a necessidade de se acrescentar qualidade e segurança à obra, foi necessário a realização de serviços adicionais não contemplados em projeto tais como.

- Escavação Profunda
- Reforço das fundações
- Dimensões dos lotes.
- Instalações hidráulicas e elétricas
- Pintura.

Atenciosamente,


Adailson Alves e Souza
Engº. Civil. CREA PA 15478D
Mat. 0100391


Marcos Paulo de Assis
Port.113/2014
Secretário de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

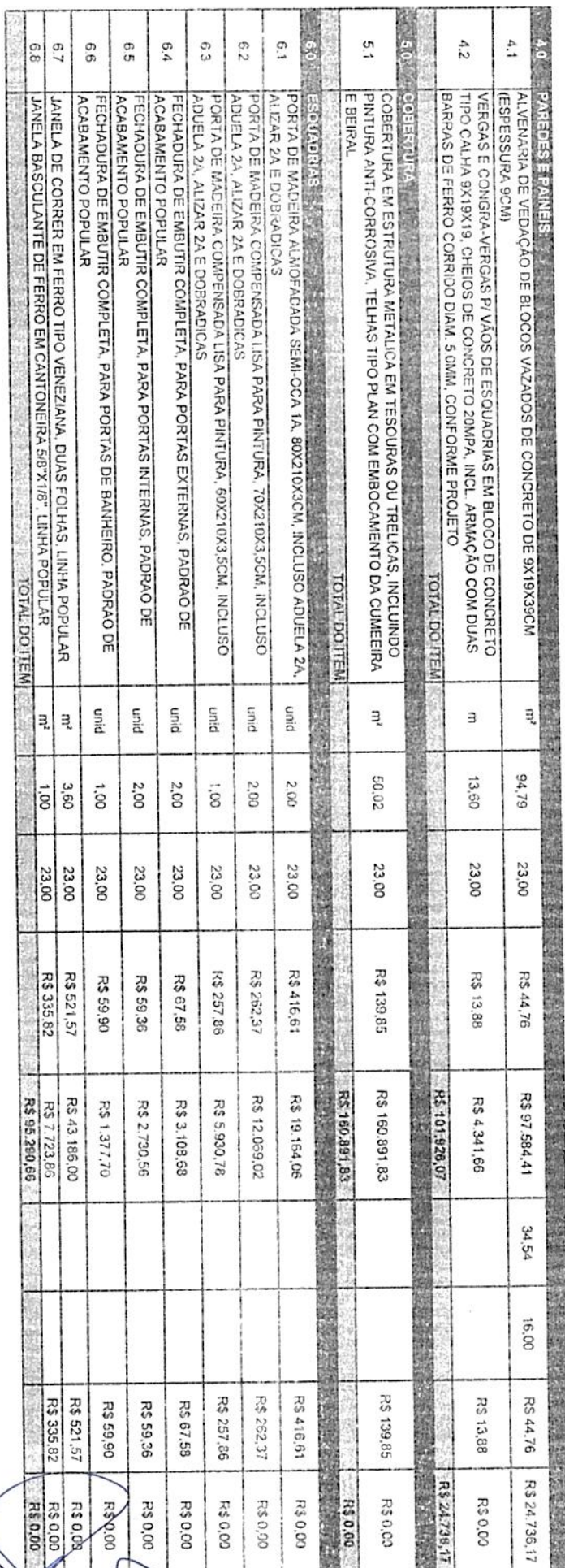
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 1ºTAC



Cliente: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm: Jeová Andrade
End: Canaã dos Carajás
Obra: Construção de 23 Unidades Habitacionais
Local: Canaã dos Carajás, Pa

m2
m2
unid
v/b
R\$ 36,84
R\$ 43.578,60
R\$ 1.002.307,74

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS									
QUANTIDADE CONTRATADA					QUANTIDADE 1ºTAC				
Item	Especificação	Unid	Qtd	Quant. UH	Unitário	Total	Qtd	Quant. UH	Total
1.0	SERVIÇOS INICIAIS/GERAIS								
1.1	MOBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	v/b	1,00	23,00	R\$ 774,11	R\$ 17.804,53			R\$ 0,00
1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	v/b	1,00	23,00	R\$ 387,07	R\$ 8.902,61			R\$ 0,00
1.4	LIPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	150,00	23,00	R\$ 2,95	R\$ 10.177,50	100,00	23,00	R\$ 6.785,00
1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	36,84	23,00	R\$ 6,73	R\$ 5.702,46			R\$ 0,00
	TOTAL DO ITEM					R\$ 42.587,10			R\$ 6.785,00
2.0	TERMINAÇÕES								
2.1	ESCOVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA, ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m²	3,71	23,00	R\$ 34,49	R\$ 2.943,03	40,56	16,00	R\$ 34,49
2.2	APILAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	14,84	23,00	R\$ 17,65	R\$ 6.024,30	33,42	16,00	R\$ 17,65
2.3	REATERRO MANUAL COM APILAMENTO MECANICO	m³	3,71	23,00	R\$ 5,88	R\$ 501,74	3,45	16,00	R\$ 5,88
2.4	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	2,70	23,00	R\$ 41,20	R\$ 2.552,52	30,07	16,00	R\$ 41,20
2.5	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	m²	0,74	23,00	R\$ 394,08	R\$ 6.707,24			R\$ 394,08
2.6	NA 1ª FIADA E BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM CHEIOS DE CONCRETO 20MPA, INCLUIDO ARMAÇÃO COM DUAS BARRAS DE FERRO CORRIDA DIAM 8,0MM NA 1ª FIADA E GRAMPAS METÁLICAS NA SEGUNDA FIADA CONFORME PROLETO	m	37,87	23,00	R\$ 13,99	R\$ 12.185,43			R\$ 13,99
2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOIS	m²	30,42	23,00	R\$ 7,49	R\$ 5.240,45			R\$ 7,49
	TOTAL DO ITEM					R\$ 36.160,72			R\$ 51.967,16
3.0	ESTRUTURAS								
3.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORO SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M E=8CM, C/ ALAJOIS E CAP C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 36CM, C/ESCORAMENTO (REAR 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	3,82	23,00	R\$ 60,08	R\$ 5.278,63			R\$ 0,00
3.2	VIGA DE TRAVAMENTO/ RESPALDO DE ALVENARIA COMPOSTA DE 1 FIADA DE BLOCOS DE CONCRETO TIPO CALHA 9x19x19 CHEIOS DE CONCRETO 20MPA, INCLUIDO ARMAÇÃO COM DUAS BARRAS DE FERRO CORRIDA DIAM 8,0MM, CONFORME PROLETO	m	38,20	23,00	R\$ 23,88	R\$ 20.980,97			R\$ 0,00
	TOTAL DO ITEM					R\$ 26.259,60			R\$ 0,00



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
7.1	7.1	ELETRÓDUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,00	23,00	R\$ 4,56	R\$ 1.992,72	10,00	23,00	R\$ 4,56	R\$ 1.048,80		
7.2	7.2	ELETRÓDUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,00	23,00	R\$ 5,78	R\$ 797,64	3,00	23,00	R\$ 5,78	R\$ 398,82		
7.3	7.3	ELETRÓDUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	23,00	R\$ 7,97	R\$ 5.499,30	15,00	23,00	R\$ 7,97	R\$ 2.749,65		
7.4	7.4	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	15,00	23,00	R\$ 5,87	R\$ 2.025,15			R\$ 5,87	R\$ 0,00		
7.5	7.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	unid	1,00	23,00	R\$ 8,97	R\$ 206,31			R\$ 8,97	R\$ 0,00		
7.6	7.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 51,79	R\$ 1.191,17			R\$ 51,79	R\$ 0,00		
7.7	7.7	RECEPTEIRO PARA LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE	unid	5,00	23,00	R\$ 24,88	R\$ 2.861,20			R\$ 24,88	R\$ 0,00		
7.8	7.8	ARANDELA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, LINHA POPULAR, PARA LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE	unid	2,00	23,00	R\$ 41,79	R\$ 1.922,34			R\$ 41,79	R\$ 0,00		
7.9	7.9	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	23,00	R\$ 8,41	R\$ 386,86			R\$ 8,41	R\$ 0,00		
7.10	7.10	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	23,00	R\$ 15,44	R\$ 710,24			R\$ 15,44	R\$ 0,00		
7.11	7.11	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 17,98	R\$ 413,54			R\$ 17,98	R\$ 0,00		
7.12	7.12	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	23,00	R\$ 9,85	R\$ 1.359,30			R\$ 9,85	R\$ 0,00		
7.13	7.13	INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 17,60	R\$ 404,80			R\$ 17,60	R\$ 0,00		
7.14	7.14	ESPELHO PLASTICO 4X2" COM FURO CENTRAL PARA PONTO DE CHUVEIRO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 2,54	R\$ 58,42			R\$ 2,54	R\$ 0,00		
7.15	7.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10A	unid	2,00	23,00	R\$ 8,88	R\$ 408,48			R\$ 8,88	R\$ 0,00		
7.16	7.16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 20A	unid	1,00	23,00	R\$ 8,88	R\$ 204,24			R\$ 8,88	R\$ 0,00		
7.17	7.17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A	unid	1,00	23,00	R\$ 13,63	R\$ 313,49			R\$ 13,63	R\$ 0,00		
7.18	7.18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIME	m	104,00	23,00	R\$ 2,06	R\$ 4.527,62	52,00	23,00	R\$ 2,06	R\$ 2.463,76		
7.19	7.19	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIME	m	49,00	23,00	R\$ 2,73	R\$ 3.076,71	25,00	23,00	R\$ 2,73	R\$ 1.569,75		
7.20	7.20	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIME	m	27,00	23,00	R\$ 5,44	R\$ 3.378,24	14,00	23,00	R\$ 5,44	R\$ 1.781,68		
7.21	7.21	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIME	m	30,00	23,00	R\$ 8,39	R\$ 5.789,10			R\$ 8,39	R\$ 0,00		
7.22	7.22	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFASICA C/ DISJUNTOR 50A COM POST	unid	1,00	23,00	R\$ 823,32	R\$ 18.956,36			R\$ 823,32	R\$ 0,00		
TOTAL DO ITEM										R\$ 66.863,13			
										R\$ 9.587,46			



80 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
8.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	27,00	23,00	R\$ 14,35	R\$ 8.911,35	12,00	23,00	R\$ 14,35	R\$ 3.960,50
8.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid	1,00	23,00	R\$ 463,82	R\$ 10.657,86			R\$ 463,82	R\$ 0,00
8.3	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 35,58	R\$ 818,34			R\$ 35,58	R\$ 0,00
8.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 67,39	R\$ 1.549,97			R\$ 67,39	R\$ 0,00
8.5	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO C/ CANOPLA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 62,80	R\$ 1.444,40			R\$ 62,80	R\$ 0,00
8.6	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2 COM BALÃO METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 30,70	R\$ 706,10			R\$ 30,70	R\$ 0,00
8.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 300,87	R\$ 6.920,01			R\$ 300,87	R\$ 0,00
8.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 182,83	R\$ 4.205,09			R\$ 182,83	R\$ 0,00
8.9	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E TORNEIRA DE METAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 142,25	R\$ 3.271,75			R\$ 142,25	R\$ 0,00
8.10	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 126,71	R\$ 2.914,33			R\$ 126,71	R\$ 0,00
8.11	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COMPOSTO DE PAPELEIRO, SABONETEIRA, CABIDE E PORTA TOALHA, EM ABS CROMADO LINHA POPULAR	unid	1,00	23,00	R\$ 154,23	R\$ 3.547,29			R\$ 154,23	R\$ 0,00
8.12	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO, INCL. BRAÇO PVC BRANCO DIAM. 1/2" E CANOPLA	unid	1,00	23,00	R\$ 28,86	R\$ 663,78			R\$ 28,86	R\$ 0,00
8.13	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	23,00	R\$ 59,10	R\$ 1.359,30			R\$ 59,10	R\$ 0,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 48.979,57				R\$ 3.960,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.	DIÁMETRO	COMPRIMENTO	ÁREA	VOLUME
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
9.1	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,00	R\$ 42,27	R\$ 422,70	100	10,00	0,785	7,85
9.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2,00	R\$ 29,24	R\$ 58,48	50	2,00	0,196	1,96
9.3	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	R\$ 21,63	R\$ 259,56	40	12,00	0,126	1,26
9.4	CANVA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00				
9.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUDO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERAMENTE COM BARRA LISA, TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C, ESCAVAÇÃO E FORNECIMENTO.	unid	1,00	R\$ 120,78	R\$ 120,78				
9.6	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 400MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	R\$ 89,43	R\$ 89,43				
9.7	CAIXA DE PASSAGEM SIFONADA 60X60X50 CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO E-5CM INCL. FUNDO E TAMPA 70X70X10 CM EM CONCRETO ARMADO	unid	1,00	R\$ 101,06	R\$ 101,06				
9.8	FOSSA SEPTICA DIAM. 1,20M E ALTURA ÚTIL IGUAL A 1,75M EM ANEIS PRE-MOLDADOS CONFORME PROJETO	unid	1,00	R\$ 1.110,04	R\$ 1.110,04				
9.9	SUMIDOURO DIAM. 1,20M E ALTURA ÚTIL IGUAL A 1,75M EM ANEIS PRE-MOLDADOS COM FURAÇÃO, INCL. LASTO DE BRITA NO FUNDO, CONFORME PROJETO.	unid	1,00	R\$ 1.056,05	R\$ 1.056,05				
10.0	REVESTIMENTOS								
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 APLICADA EM AMBIENTES DE QUALQUER DIMENSÃO	m²	5,09	R\$ 34,43	R\$ 175,47				
10.2	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM COLHER DE PEIREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	214,98	R\$ 4,06	R\$ 872,92				
10.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300KG APLICADOS MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS ESPESURA DE 25MM	m²	209,89	R\$ 34,96	R\$ 7338,84				
11.0	PISOS								
11.1	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3), INCLUINDO PREPARO MECÂNICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	2,01	R\$ 492,62	R\$ 990,16				
11.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPa, TRAÇO 1:3:5 (CEMENTO: AREIA: BRITA); PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM, COM JUNTA DE DILAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	16,06	R\$ 34,40	R\$ 552,26				
11.3	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO	m²	33,78	R\$ 28,29	R\$ 954,24				
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 APLICADAS EM AMBIENTE DE QUALQUER DIMENSÃO	m²	33,78	R\$ 29,74	R\$ 997,02				
11.5	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM	m	40,27	R\$ 6,95	R\$ 280,08				
12	PINTURA								
12.1	PINTURA PVA, TRES DEMAS	m²	209,89	R\$ 12,77	R\$ 2670,88				
12.2	PINTURA ESMALE, ALTO BRILHO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA OU DE MADEIRA, INCLUINDO FUNDO NIVELADOR	m²	41,08	R\$ 18,24	R\$ 750,00				
13.0	DIVERSOS								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	38,84	R\$ 1,79	R\$ 69,30				
	TOTAL GERAL				R\$ 17.770,30				

ENG. CIVIL ADRIANO LAGES E SOUZA
CREA 156780/PA
CANAL DOS CARAJÁS, 29 DE JANEIRO DE 2016





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A **Srª. CINTIA ALVES FAGUNDES**, inscrito no RG; 4707806 SSP/PA, CPF: 822.939.102-53, residente na Avenida JK, 253. Vale Dourado. Canaã dos Carajás, Coordenadora da SEMHB, funcionário público, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, destinado a atender as necessidades de famílias baixa renda junto a Secretaria Municipal de habitação do Município de Canaã dos Carajás, solicitado a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93

Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do Município de Canaã dos Carajás/PA, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução do processo em epígrafe.

Declaro-me desimpedido e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado.

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Canaã dos Carajás (PA) 22 de fevereiro de 2016.



Marcos Paulo de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Ao setor competente para providenciar pesquisas e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, que visa a abertura de termo aditivo ao contrato de nº 20151405 o qual tem por objeto a Construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, destinado a atender as necessidades de famílias baixa renda de Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás (PA) 22 de fevereiro de 2016.

Alexandre Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pará

Alexandre Pereira dos Santos
Prefeito em Exercício

DESPACHO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

A (o) Ilm.º Sr.

Marcos Paulo de Assis

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

Construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no município Canaã dos Carajás-PA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2016 Atividade:

16 482 1328 1.031 – Construir Unidades Habitacionais

44.90.51.00 – Obras e Instalações

No valor de R\$ 170.306,74 (cento e setenta mil trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Fonte Recurso: 010000

Canaã dos Carajás (PA) 22 de fevereiro de 2016.

Rivaldo Mendes da Silva

Gestor de Setor

Portaria 408/2014 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Canaã dos Carajás - Pará

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de PROCESSO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20151405, com o objeto de Construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, junto a Secretaria Municipal de Habitação do Município de Canaã dos Carajás, não comprometerá o Orçamento de **2016**, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) N.º 660/2015, tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Canaã dos Carajás (PA) 22 de fevereiro de 2016.

Alexandre Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pará

Alexandre Pereira dos Santos
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representado neste pelo Sr. **Jeová Gonçalves de Andrade**, Prefeito Municipal, Autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE N° 20151405 com o objeto Construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, as despesas serão pagas com recursos Próprios da Secretaria Municipal de Habitação de Canaã dos Carajás/PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Canaã dos Carajás (PA) 22 de fevereiro de 2016.

Alexandre Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pará
Alexandre Pereira dos Santos
Prefeito em Exercício



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente está encaminhando o processo licitatório nº 133/2015/PMCC-CPL na modalidade Tomada de Preço, para análise e parecer, que visa sobre, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 23 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO, PADRÃO POPULAR, NO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS NO ESTADO DO PARÁ, nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de Março de 2016.

CLEUDENICE B MACEDO
PRESIDENTE



Canaã dos Carajás, PA, 30 de março de 2016

Ref.: Opinião Jurídica – Aditivo Contratual – Contrato nº 20151405 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção civil para construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Pelo presente, emitimos nossa opinião jurídica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, acerca da legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, do aditamento contratual a ser realizado no **Contrato nº 20151405** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção civil para construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, firmado com a empresa **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, conforme solicitação de aditivo contratual firmado pelo i. Sr. Secretário Municipal de Habitação, datado de 22 de fevereiro de 2016.

Preliminar de Opinião

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato



justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Fundamentação do Parecer

Ab initio, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a prestaremos sob o prisma estritamente jurídico ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Municipalidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalva-se, ainda, que o procedimento inicial de licitação e os demais procedimentos havidos após sua realização não foram submetidos à apreciação deste profissional, limitando-se este ao contrato e demais documentos presentes no pleito de aditivo conforme formatado.

A Constituição Federal do Brasil estabelece, como regra, a subsunção das contratações, aquisições, alienações de bens e serviços pela Administração Pública seja Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ao processo licitatório, a saber:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"** (Grifos Nosso)*

Com efeito, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta as contratações públicas, ratifica a regra constitucional da necessidade do prévio processo licitatório para as contratações, aquisições, alienações de bens e serviços pela Administração Pública, além de, **determinar que sejam mantidas as exatas condições das propostas, considerando os termos avançados pelas partes, verbis:**



"Não há nenhuma ilegalidade na celebração de aditivos contratuais. Ao contrário, a Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração contratual em seu art. 65, I, 'a', e § 6º. A modificação unilateral do contrato consiste numa das prerrogativas da Administração e é uma das expressões da supremacia do interesse público no que diz respeito aos contratos administrativos."

Entretanto, insta esclarecer, as alterações são exceções à regra, de modo que se justificarão apenas mediante "constatação técnica da inadequação da previsão original. Logo, dependerá de critérios técnicos que comprovem que a solução adotada anteriormente é antieconômica, ineficaz ou inviável. Enfim, deriva da demonstração científica de que a solução que melhor atende aos interesses fundamentais não é aquela consagrada no contrato original. Logo, a modificação será obrigatória. A Administração Pública terá o dever de promovê-la. Deverá apresentar os motivos técnicos aos quais se vincula sua decisão, fundamentando-a. [...] Se a Administração deixar de exercer seu poder, estará atuando mal e seus agentes poderão ser responsabilizados pelo descumprimento de seus deveres funcionais."²

Isso porque, não obstante a possibilidade da alteração contratual, de forma unilateral, devemos ter em mente que, em se tratando de contratos decorrentes de licitação, as alterações contratuais reclamam acentuada cautela, em razão das finalidades dos certames licitatórios que não se pode burlar, quais sejam: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, caput).

Destarte, não burlar a licitação, atentar sempre para as finalidades de interesse público e observar as demais prescrições legais é o que se impõe ao administrador público. Por vezes se realiza o interesse público exatamente procedendo-se a alterações contratuais, sendo certo ter sempre em mente que, para fins de alteração contratual, deve-se observar atentamente o objeto do contrato, e da própria licitação que o tenha precedido, distinguindo seus principais aspectos, quais sejam: natureza, vulto ou dimensão e especificações técnicas ou características, aspectos de relevância para efeito de quaisquer alterações contratuais.

Assim, superadas quaisquer dúvidas quanto à possibilidade de celebração de aditivos que alterem unilateralmente contratos públicos, a fim de garantir a supremacia do interesse público sobre o privado, opinião da qual nos coadunamos, mas, sobretudo, respeitando entendimento diverso, passemos à análise das hipóteses em que são permitidas as alterações, insculpidas no artigo 65 e seguintes da Lei de Licitações, que se aplicam ao caso concreto.

No presente procedimento há requisição para que a Administração Pública esteja autorizada a alterar unilateralmente os contratos públicos através da alteração das dimensões do objeto contratado, devido a necessidade de ampliá-lo ou restringi-lo, com variação em sua quantidade, sem, contudo, transforma-lo em objeto diverso.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética.



Lembramos, Nobre Consulente, que alguns doutrinadores defendem a aplicabilidade das mesmas limitações aos aditamentos para alterações quantitativas a fim de proteger a inalterabilidade tanto do objeto do contrato, quanto do equilíbrio econômico-financeiro, sendo oportuno enfatizarmos que, em contrapartida, o Tribunal de Contas da União³ já decidiu no sentido de que tais limitações podem ser ultrapassadas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, finalidade e supremacia do interesse público, desde que preenchidos pressupostos, note-se que o todos os requisitos legais para ambas as modalidades de alterações contratuais, foram ratificadas pelo Tribunal, quais sejam:

I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV- não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso;

V – ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados (...) que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência”.

Neste sentido é observada a legalidade no pleito e viabilidade técnica para o processamento do adendo contratual sob a ótica da legalidade e segundo as restrições da presente análise, em especial pela declaração e confirmação de que os valores confirmam-se pelos percentuais indicados.

Conclusão

Ante todo o exposto, conclui-se, salvo entendimento em contrário e, considerando o procedimento para o termo aditivo do **Contrato nº 20151405** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção civil para construção de 23 unidades habitacionais tipo, padrão popular, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, firmado com a empresa **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, e considerando os

³ Acórdão nº 215/1999 - Plenário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.614.595/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:11 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **6E36.24FA.3D82.D835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.477.645-9**CNPJ:** 10.614.595/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:49:00 do dia 03/02/2016**Válida até:** 01/08/2016**Número da Certidão:** 702016080049457-0**Código de Controle de Autenticidade:** 9AB8ED71.E6ADB4AC.E37560BF.20534EAE**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.477.645-9**CNPJ:** 10.614.595/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:49:00 do dia 03/02/2016**Válida até:** 01/08/2016**Número da Certidão:** 702016080049458-8**Código de Controle de Autenticidade:** 70CF5C44.DE1A8B89.5B419C9A.A40D1B5D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código

000010092

Data Abertura

06/02/2009

Situação

01 - Ativo

Razão Social

MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA- EPP

CPF/CNPJ

10.614.595/0001-29

Nome Fantasia

ATIVA CONSTRUTORA

Inscrição Municipal

001913

Logradouro

RUA PARAUAPEBAS

Número

0

Complemento

QUADRA 29 LOTE 17

Bairro

VALE DOS SONHOS

Cep

68537000

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

UF

PA

Atividade

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:22:04 do dia 05/04/2016

Válida até 05/05/2016

Código de Controle da Certidão/Número 4E626541BD49C109

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10614595/0001-29
Razão Social: MONTEIRO E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA EPP
Nome Fantasia: ATIVA CONSTRUTORA
Endereço: R PARAUAPEBÁS SN QD 29 LT 17 / VALE DOS SONHOS / CANAÃ DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2016 a 26/04/2016

Certificação Número: 2016032810401304433133

Informação obtida em 05/04/2016, às 07:19:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.614.595/0001-29
Certidão nº: 14890262/2016
Expedição: 03/02/2016, às 09:56:31
Validade: 31/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.614.595/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 10.614.595/0001-29, residente em RUA PARAUAPEBAS, S/Nº, QUADRA 29, LOTE 17, BAIRRO VALE DOS SONHOS, CANAA DOS CARAJAS - PA, NESTA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.


sexta-feira, 5 fevereiro 2016
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 05/02/2016 08:39:35

CONTROLE: 02050803859393

Válida até 05/05/2016 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (renato.araujo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 12.608.981/0001-33



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Nº 004/2016

VALIDADE ATÉ: 18/01/2017

PROCESSO: 017/2016

DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 132 /2006 de 15 de dezembro de 2006. Em conformidade com a Lei 5.887 de 09 de maio de 1985 e Artigo 6º da CONAMA 237. Em atenção as Resoluções do COEMA nº 107/2013 e 120/2015.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ/ CPF:

10.614.595/0001-29

ENDEREÇO:

Rua Parauapebas, s/n, Quadra 29, Lote 17, Vale dos Sonhos, Canaã dos Carajás / PA

ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOCAL:

- Atividades administrativas para prestação de serviços de construção de edifícios

ATIVIDADE PRINCIPAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL:

- Construção de edifícios

As demais atividades secundárias listadas no cartão do CNPJ não são objeto desta declaração.

Declara-se para os devidos fins que a empresa listada acima, é **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, por não constar no rol das atividades licenciáveis previstas na Resolução COEMA nº 120/15; Constar no rol das atividades passíveis de licenciamento ambiental previstas na Resolução COEMA nº 107/13, que disciplina sobre as atividades/empreendimentos no Estado do Pará passíveis de dispensa de licenciamento ambiental; ou verificou-se em vistoria que a atividade desenvolvida é de baixo impacto ambiental.

OBSERVAÇÕES:

A Dispensa de Licenciamento Ambiental, se refere a atividade/empreendimento listado acima, bem como ao endereço informado, não sendo aplicada a atividades de apoio localizadas em outros endereços.

A Dispensa de Licenciamento Ambiental, não desobriga o requerente acima qualificado a obter alvarás, habite-se e autorizações legalmente exigíveis de outros órgãos.

Para empresas prestadoras de serviço e construção civil a dispensa de licenciamento ambiental é aplicável somente as instalações administrativas, não sendo aplicável a serviços ou obras executadas pelas mesmas, devendo neste caso o empreendedor consultar a SEMMA sobre a necessidade do licenciamento ambiental antes do início das atividades.

A obra ou empreendimento/atividade acima descrita deverá nas fases de instalação e operação:

- Considerar as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade.
- Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência – NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
- Possuir a outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES:

- Solicitar a renovação desta dispensa de licença com antecedência mínima de 30 (cento vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

LOCAL E DATA:

Canaã dos Carajás / PA, 04 de fevereiro de 2016

Simone Aparecida S. de Oliveira
Assessor Especial I
Portaria Nº 372/2014

Reginaldo Pires Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 094/2014





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20151405

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.614.595/0001-29, com sede na RUA RIO ARAGUAIA S/N, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por ROSINALDO RIBEIRO DE SANTANA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 170.306,74 (cento e setenta mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.172.614,48 (um milhão, cento e setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Projeto 1024.164821328.1.031 Construir Unidades Habitacionais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 170.306,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de Abril de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ 10.614.595/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. TANCREDO NEVES